



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

### ATOS DO PREFEITO

#### DECRETO N.º 12.642 DE 9 MARÇO DE 2022.

"Determina a Revisão de todos os Atos de Imunidade de ITBI sobre transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, expedidos desde o exercício de 2014 e dá outras providências".

O **PREFEITO DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e, **considerando**:

I - a alteração do Código Municipal efetuada através da Lei Complementar nº 077 de 12 de fevereiro de 2021;

II - a Determinação do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro exarada através do processo 220543-8/2020. **DECRETA**:

**Art.1º.** Fica determinada a revisão todos os atos de reconhecimento de imunidade de ITBI sobre transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, expedidos desde o exercício de 2014, nos termos deste regulamento.

**Art.2º.** A Semef deverá realizar a Intimação ou notificação dos contribuintes beneficiados pela imunidade descrita no artigo 1º, para que comprovem documentalmente o preenchimento dos requisitos para fruição do benefício (questão da preponderância da atividade), visando à ratificação dos atos.

**Art.3º.** A Semef deverá, através da autoridade fiscal competente, proceder, no caso de não ratificação, à anulação dos atos e efetuar o lançamento de ofício do valor principal do ITBI e acréscimos legais, com base no artigo 37 do CTN, a todos os exercícios anteriores, observando o prazo decadencial de 5 (cinco) anos a contar do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que realizado o desenquadramento da pessoa jurídica quanto à imunidade.

**Art.4º.** Todas as revisões deverão ser registradas em processo administrativo para fins de controle e motivação de eventuais modificações em valores do tributo.

**Art.5º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA  
Prefeito

Id.01463/2022

#### PORTARIA N.º 88 DE 9 DE MARÇO DE 2022.

O **PREFEITO DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, **RESOLVE**:

Exonerar, **CARLA VALÉRIA DE MATTOS SANTOS**, do cargo comissionado de Assessor Administrativo, (1757), Símbolo DAS I, na Secretaria Municipal de Saúde – Semus, a contar desta publicação.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA  
Prefeito

Id.01464/2022

#### PORTARIA N.º 89 DE 9 DE MARÇO DE 2022.

O **PREFEITO DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, **RESOLVE**:

Exonerar a pedido **CARLA DULCE DE PINHO E SILVA**, do cargo comissionado de Assistente de Assuntos Comunitários, (1643), DAS V, a contar de 11/02/2022, e Nomear **ANA CAROLINA RODRIGUES ALVES TENÓRIO**, para ocupar o mesmo cargo a contar da publicação, na Secretaria Municipal de Governo – Semug.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA  
Prefeito

Id.01465/2022

#### CORREÇÃO

**Na Portaria 87/2022, publicada no dia 09/03/2022.**

Onde se lê: Assessor Técnico de Governo - (1751) – DAS 1

Leia-se: Assessor Técnico de Governo - (1315) – DAS 1

ROGÉRIO MARTINS LISBOA  
Prefeito

Id.01466/2022

### PGM

#### PORTARIA Nº07 DE 09 DE MARÇO DE 2022

A **PROCURADORA GERAL ADJUNTA DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU**, no exercício interino das funções de Procuradora Geral, considerando o disposto no art. 29, parágrafo primeiro, do Decreto Municipal n.º 12.608 de 09 de fevereiro de 2022, **RESOLVE**:

Designar o Procurador do Município Stefano Viana Bousquet, matrícula 13/714.424-9, para exercer a atribuição de Procurador Corregedor, a contar desta publicação.

Wanessa Martinez Vargas  
Procuradora Geral Adjunta

Id.01467/2022

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 02/2022

#### Republicado por incorreção

A **Procuradoria Geral do Município**, em atendimento à ordem de classificação do Concurso Público n.º 001/2019, convoca os candidatos aprovados listados abaixo para comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e